



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2012
CASA CIVIL GO**

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESENTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 10/10/2012 às 09:00 horas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012
PROCESSO Nº 201100013004803 de 30/09/2011

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seu Pregoeiro Jaqueline Fátima de Souza e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 015/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço (por Lote), sendo que o lote 02 destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme “Planilha Exclusiva para Micro e Pequena Empresa” situada nas folhas 23 e 24 do Edital de Licitações, de acordo com determinação do artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00** horas (horário de Brasília-DF) do dia **10/10/2012**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESENTES**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº **201100013004803** de 30/09/2011, nos termos da Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e Decreto Estadual 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br.

Gerência de Licitações (GELC), da Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na Rua 82, nº. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central. CEP 74015-908, Goiânia – Goiás, Fax: (62)3201-5835.

Jaqueline Fátima de Souza
PREGOEIRO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°0 27/2012
PROCESSO N° 201100013004803 de 30/09/2011

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n°. 015/2012 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e Decreto Estadual 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC), da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, localizada na Rua 82, n°. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central. CEP 74015-908, Goiânia – Goiás, Fax: (62)3201-5835.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I (**Termo de Referência**) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **10/10/2012** a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 e 11:00 horas** do dia 10 de outubro de 2012.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início, para todos os lotes, às **11:05** horas do dia 28/06/2012 sendo iniciado procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:

- Lote um – 11:35.
- Lote dois _ 11:40.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que estejam cadastradas obrigatoriamente no Cadastro de Fornecedores – CADFOR na SUPRILOG da SEGPLAN. A SUPRILOG emitirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC que atende aos requisitos previstos na legislação geral. **O Certificado de Registro Cadastral – CRC deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.** ou àquelas que atendam às condições do item (4.1.5). Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao Comprasnet.GO.
- e) para o lote 02 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresas que:

- a) Estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública. Caso participem do processo licitatório estarão sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
- c) Que estejam suspensas de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CASACIVIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, referidos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrar em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º (terceiro) da referida Lei.

3.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, para o Lote 02, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/06, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento como micro/pequeno quando indagado pelo sistema eletrônico implicará no decaimento do direito de reclamar sua posição, posteriormente, estará competindo nas mesmas condições gerais de disputa, não usufruindo dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o Lote.

3.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

- I. Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II. O direito de preferência previsto no inciso (I)do Item (3.7.3.3) será exercido sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquelaquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso (I) do Item (3.7.3.3);
- IV. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso (I) do Item (3.7.3.3), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item (3.7.3.3), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, ou àquelas que atendam às condições do item (4.1.5) abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” conforme item (4.1.5) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CASA CIVIL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62)3201- 6576 e (62)3201-6625 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)3201-6515.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.1.1 Para o lote 02 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

5.1.2 Não havendo vencedor para a cota reservada (lote 02), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da correspondente cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando marca e valor unitário dos itens que compõem o lote de seu interesse, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item (2.2), não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por Fax ou E-mail (**documentos assinados e escaneados**), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, Endereço da Empresa, Fone/Fax, Nome do Responsável, Nome do Banco, N° da agência, N° Conta Corrente;
- b) N° do Pregão e N° do(s) item (ns) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Marca do objeto;
- f) O Prazo de validade da proposta com 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso a Proposta Comercial não apresente prazo de validade será a mesma considerada válida até 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- g) A data e a assinatura do responsável;

5.10 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, detentoras da melhor oferta, será necessário apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- a) Certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, das mensagens trocadas no Chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo quando houver o percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada e registrada no sistema para efeito da classificação final.

6.8 A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira etapa, com tempo de duração definido no item (2.3), será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes. A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

6.8.2 Alternativamente ao item (6.8.1) acima, depois de transcorrido o prazo da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9 Depois de encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10- Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens (3.7.3.1) e (3.7.3.2). Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item (3.7.3.3).

6.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens (6.10) e (6.11), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.13 O disposto nos itens (6.10) e (6.11) somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificada as condições de desempate estabelecidas nos artigos (43) a (45) da Lei Complementar federal n. 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.15 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.16 Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, caso a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos considere pertinente, poderá ser requisitado a apresentação de amostra para os produtos relacionados nos itens do Termo de Referência (Anexo I). As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da fase de lances no endereço citado no preâmbulo deste Edital, em embalagem original, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado de Goiás, para avaliação por comissão de servidores a ser designada pela Gerência de Apoio Logístico desta Pasta. Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será desclassificada, se aprovada a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total a ser entregue.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no menor preço do lote.

7.1.1 Conforme determinado no item 5.1:

- a) Para o lote 02 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

- b) Não havendo vencedor para a cota reservada (lote 02), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da correspondente cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, tiver suas amostras aprovadas, caso tenha sido solicitado, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item (8.8) deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens (6.10) e (6.11). Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante que na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item (8.8), o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade subsidiariamente com o Art.43, inciso IV; Art.44, parágrafo 3º e Art.48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- d) Descumpram as exigências do item (5.1.1).

7.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

7.12 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens (6.10) e (6.11) acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a) Encaminhar de imediato [máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances] para análise, via fax (0-62 3201-5835), ou e-mail cpl.sgg@gmail.com a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, MATERIAIS DE EXPEDIENTE. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- c) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (062 3201-5835), ou email-cpl.sgg@gmail.com, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item (8.8) somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item (8.3) e (8.4) poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

(Razão Social da licitante e CNPJ)

9 - DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo Chat, por Fax, **Correios ou entregue pessoalmente**.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Casa Civil.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado da Casa Civil, no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO ou por meio do Fax: (062) 3201-5835.

12 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE;

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira a Nota Fiscal correspondente.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após protocolização e atesto da Nota Fiscal.

12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CASA CIVIL/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item (12.2), passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da CASA CIVIL/GO é nº 25.108.457/0001-45.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2012.11.01.04.122.4001.4001.03.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CASA CIVIL/GO, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, à multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CASA CIVIL/GO**;

f) As sanções previstas nas alíneas (a), (c), (d) e (e), poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea (b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CASA CIVIL/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, para retirar a nota de empenho ou documento equivalente.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

15.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

- a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- b) Quando da contratação com autor de proposta subseqüente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na CASA CIVIL/GO.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

– GO, com exclusão de qualquer outro.

17 - DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência e Anexo Único do TR.

ANEXO II – Minuta de contrato

III Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

Goiânia, 17 de setembro de 2012.

Jaqueline Fátima de Souza
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Como Chefe do Executivo Estadual e figura pública, o Governador recebe convites variados, que não são endereçados ao particular, mas ao chefe e representante maior da hierarquia social e política institucionalizada do Estado. Em cumprimento aos deveres protocolares e de etiqueta os convites devem merecer a atenção e o requinte das convenções sociais. Assim, para atender aos convites, faz-se necessário que a Superintendência de Relações Públicas tenha um rol de possíveis presentes a serem ofertados no atendimento aos convites.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de presentes de casamento para um período de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

LOTE 01 - PLANILHA DA LIVRE CONCORRÊNCIA

Nº	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	Faqueiro: 48 peças. 06 facas para mesa, 06 facas para sobremesa, 06 garfos para mesa, 06 garfos para sobremesa, 06 colheres para mesa, 06 colheres para sobremesa, 06 colheres para chá e 06 colheres para café. Material em aço inox.	09	260,00	2.340,00
02	Unid.	Faqueiro: 130 peças. 12 facas para mesa, 12 garfos para mesa, 12 colheres para mesa, 12 colheres para sobremesa, 12 garfos para sobremesa, 12 facas para sobremesa, 12 colheres para chá, 12 colheres para café, 12 garfos para peixe, 12 facas para peixe, 01 colher para arroz, 02 conchas, 01 pá para açúcar, 01 colher para salada, 01 garfo para salada, 01 garfo trinchante para carne, 01 faca trinchante para carne, 01 garfo trinchante para peixe, 01 faca trinchante para peixe. Material em prata.	06	2.503,33	15.019,98
03	Jg.	Jogo de jantar: 30 peças. 12 pratos rasos, 06 pratos fundos, 06 pratos para sobremesa, 06 pratos para pão. Material em porcelana.	09	809,67	7.287,03
04	Jg.	Jogo de jantar: 42 peças. 06 pratos rasos, 06 pratos fundos, 06 pratos para sobremesa, 06 xícaras para chá e 06 pires, 06 xícaras para café e 06 pires. Material em porcelana.	08	364,33	2.914,64
05	Jg.	Jogo de taças: 30 peças. 06 taças para licor, 06 taças para água, 06 taças para vinho branco, 06 taças para vinho tinto e 06 taças para champagne. Material em cristal.	09	363,33	3.269,97
06	Unid.	Vaso. Medidas: 31cm de altura X 19cm de diâmetro de boca (aproximadamente). Material: cristal.	05	258,00	1.290,00
07	Unid.	Vaso. Medidas: 40cm de altura X 23cm de diâmetro de boca	05	374,67	1.873,35



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		(aproximadamente). Material em Cristal Murano.			
08	Jg.	Jogo de chá/café/leite e açucareiro. 07 peças. 01 bule para café/leite, 01 bule para café/leite, 01 bule para chá, 01 manteigueira, 01 açucareiro, 01 pá para açúcar e 01 bandeja retangular. Material em aço inox.	06	457,11	2.742,66
09	Jg.	Jogo de chá e café. 12 peças. 06 xícaras e 06 pires. Material em porcelana.	06	378,33	2.269,98
10	Jg.	Baixela croise. 08 ou 09 peças, contendo no mínimo as seguintes peças: sopeira, legumeira, molheira, travessa para peixe, travessas ovais e pratos. Material em prata.	06	2.751,67	16.510,02
11	Unid.	Bandeja. Medidas: 44cm de comprimento X 34cm de largura (aproximadamente). Material base em vidro e alça em prata.	09	228,17	2.053,53
12	Unid.	Espagueteira. Medidas: 29cm de altura X 22cm de diâmetro (aproximadamente). Material em aço inox.	09	197,67	1.779,03
13	Unid.	Champanheira. Medidas: 21,50cm de altura X 20cm de diâmetro (aproximadamente). Material em titânio cobre	09	768,50	7.078,50
14	Unid.	Bandeja croise média. Medidas: 40cm de comprimento X 29cm de largura (aproximadamente). Material em prata.	09	483,83	4.354,47
15	Unid.	Recheaud redondo para queijo brie. 01 prato fundo em porcelana, 01 suporte para o prato e 01 suporte para a vela em alumínio. Medidas: 14cm de altura X 16cm de diâmetro (aproximadamente).	09	133,33	1.199,97
16	Unid.	Jarra croise. Capacidade: 2 litros (aproximadamente). Material em prata.	15	454,00	6.810,00
17	Unid.	Saladeira. 01 saladeira em vidro e 01 par de talheres em aço inox. Medidas: 14cm de altura X 30cm de diâmetro (aproximadamente).	15	260,00	3.900,00
18	Unid.	Saladeira com sousplat. 01 saladeira em vidro, medindo 11cm de altura X 25cm de diâmetro (aproximadamente), acompanhada de 01 par de talheres em aço inox e 01 sousplat em aço inox.	8	288,67	2.309,36
19	Unid.	Castiçal para uma vela. Medindo 53cm de altura (aproximadamente) material aço inox. .	5	259,97	1.299,85
20	Unid.	Prato giratório. Medidas: 3,5cm de altura X 77cm de diâmetro (aproximadamente). Material em vidro e suporte em aço inox.	6	306,00	1.836,00
21	Unid.	Prato giratório. Medidas: 3,5cm de altura X 57cm de diâmetro. Material em vidro e suporte em aço inox.	6	237,00	1.422,00
Total					89.560,34

(oitenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)

LOTE 02 - PLANILHA EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Nº	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	Faqueiro: 48 peças. 06 facas para mesa, 06 facas para sobremesa, 06 garfos para mesa, 06 garfos para sobremesa, 06 colheres para mesa, 06 colheres para sobremesa, 06 colheres para chá e 06 colheres para café. Material em aço inox.	03	260,00	780,00
02	Unid.	Faqueiro: 130 peças. 12 facas para mesa, 12 garfos para mesa,	02	2.503,33	5.006,66



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		12 colheres para mesa, 12 colheres para sobremesa, 12 garfos para sobremesa, 12 facas para sobremesa, 12 colheres para chá, 12 colheres para café, 12 garfos para peixe, 12 facas para peixe, 01 colher para arroz, 02 conchas, 01 pá para açúcar, 01 colher para salada, 01 garfo para salada, 01 garfo trinchante para carne, 01 faca trinchante para carne, 01 garfo trinchante para peixe, 01 faca trinchante para peixe. Mat. em prata.			
03	Jg.	Jogo de jantar: 30 peças. 12 pratos rasos, 06 pratos fundos, 06 pratos para sobremesa, 06 pratos para pão. Material em porcelana.	03	809,67	2.429,01
04	Jg.	Jogo de jantar: 42 peças. 06 pratos rasos, 06 pratos fundos, 06 pratos para sobremesa, 06 xícaras para chá e 06 pires, 06 xícaras para café e 06 pires. Material em porcelana.	02	364,33	728,66
05	Jg.	Jogo de taças: 30 peças. 06 taças para licor, 06 taças para água, 06 taças para vinho branco, 06 taças para vinho tinto e 06 taças para champagne. Material em cristal.	03	363,33	1.089,99
06	Unid.	Vaso. Medidas: 31cm de altura X 19cm de diâmetro de boca (aproximadamente). Material: cristal.	01	258,00	258,00
07	Unid.	Vaso. Medidas: 40cm de altura X 23cm de diâmetro de boca (aproximadamente). Material em Cristal Murano.	01	374,67	374,67
08	Jg.	Jogo de chá/café/leite e açucareiro. 07 peças. 01 bule para café/leite, 01 bule para café/leite, 01 bule para chá, 01 mantegueira, 01 açucareiro, 01 pá para açúcar e 01 bandeja retangular. Material em aço inox.	02	457,11	914,22
09	Jg.	Jogo de chá e café. 12 peças. 06 xícaras e 06 pires. Material em porcelana.	02	378,33	756,66
10	Jg.	Baixela croise. 08 ou 09 peças, contendo no mínimo as seguintes peças: sopeira, legumeira, molheira, travessa para peixe, travessas ovais e pratos. Material em prata.	02	2.751,67	5.503,34
11	Unid.	Bandeja. Medidas: 44cm de comprimento X 34cm de largura (aproximadamente). Material base em vidro e alça em prata.	03	228,17	684,51
12	Unid.	Espagueteira. Medidas: 29cm de altura X 22cm de diâmetro (aproximadamente). Material em aço inox.	03	197,67	593,01
13	Unid.	Champanheira. Medidas: 21,50cm de altura X 20cm de diâmetro (aproximadamente). Material em titânio cobre	03	786,50	2.359,50
14	Unid.	Bandeja croise média. Medidas: 40cm de comprimento X 29cm de largura (aproximadamente). Material em prata.	03	483,83	1.451,49
15	Unid.	Recheaud redondo para queijo brie. 01 prato fundo em porcelana, 01 suporte para o prato e 01 suporte para a vela em alumínio. Medidas: 14cm de altura X 16cm de diâmetro (aproximadamente).	03	133,33	399,99
16	Unid.	Jarra croise. Capacidade: 2 litros (aproximadamente). Material em prata.	05	454,00	2.270,00
17	Unid.	Saladeira. 01 saladeira em vidro e 01 par de talheres em aço inox. Medidas: 14cm de altura X 30cm de diâmetro (aproximadamente).	05	260,00	1.300,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

18	Unid.	Saladeira com sousplat. 01 saladeira em vidro, medindo 11cm de altura X 25cm de diâmetro (aproximadamente), acompanhada de 01 par de talheres em aço inox e 01 sousplat em aço inox.	02	288,67	577,34
19	Unid.	Castiçal para uma vela. Medindo 53cm de altura (aproximadamente) material aço inox. .	01	259,97	259,97
20	Unid.	Prato giratório. Medidas: 3,5cm de altura X 77cm de diâmetro (aproximadamente). Material em vidro e suporte em aço inox.	02	306,00	612,00
21	Unid.	Prato giratório. Medidas: 3,5cm de altura X 57cm de diâmetro. Material em vidro e suporte em aço inox.	02	237,00	474,00
Total					28.823,02
(Vinte oito mil oitocentos e vinte e três reais e dois centavos)					

4. CUSTO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ **118.383,36 (cento e dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**, conforme propostas comerciais colhidas no mercado.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

6. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e quando da entrega estar acondicionados em embalagens adequadas, não deverão conter sinais de violação de lacre e estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.1. -A entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo de 3 (três) dias após a requisição emitida pela Superintendência de Relações Públicas, embaladas com papel de embrulho para presente compatível com o produto solicitado.

6.2. A entrega dos produtos será na Superintendência de Relações Públicas: Rua 82, nº 400, 9º andar, Centro - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Praça Cívica - Goiânia - GO;

6.3. Os produtos serão recebidos por funcionário(s) especialmente designado(s), quando serão conferidas as quantidades e as especificações requisitadas;

6.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios;

6.5. Os produtos deverão conter Certificado de Garantia contra defeitos de fabricação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

6.6. O prazo de pagamento será até o 30(trinta) dias o recebimento definitivo dos produtos, desde que aprovados os termos da(s) Nota(s) Fiscal(is);

6.7. Na hipótese de substituição complementação de quantidade ou de partes, a empresa contratada deverá fazê-lo de imediato em conformidade com a indicação da Secretaria de Estado da Casa Civil;

6.8. As propostas que não mencionarem os prazos acima, considerar-se-ão os estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9-Os materiais devem ser de primeira qualidade, produzidos conforme as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT [NBR] e demais NORMAS INTERNACIONAIS exigidas e certificadas pela ABNT.- conter integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1. A Secretaria de Estado da Casa Civil **poderá, a seu critério, através do pregoeiro responsável pelo processo licitatório**, solicitar amostra do produto ofertado, para procedimentos de análise, através de uma comissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros, designada pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Civil;

7.2. A solicitação da amostra, dar-se-á após o encerramento da disputa, assim que tomar conhecimento da especificação do produto ofertado, por meio do correio eletrônico, e-mail ou fax;

7.3. **O licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto ofertado ou catálogo dos produtos ofertados**, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo, sem ônus para a administração pública, para efeito de controle de qualidade e conformidade com o exigido no certame, **no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da data do recebimento da notificação**. O não atendimento à convocação para apresentação de amostra **implicará na desclassificação do licitante para o referido lote**;

7.4. A amostra deverá ser apresentada via ofício à Gerência de Licitação da Secretaria de Estado da Casa Civil, Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Ala Oeste, Setor Sul - Goiânia-Goiás, fone/fax: 62 3201-5835, contendo o seguinte:

Secretaria de Estado da Casa Civil - Gerência de Licitação

Pregão Eletrônico n.º _____/2011

Licitante: _____

CNPJ: _____

7.5. A Secretaria de Estado da Casa Civil poderá analisar a aceitabilidade da amostra quanto à satisfação de uso por parte do corpo funcional da Pasta, através da análise coordenada por uma comissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

7.6. No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste Edital, conforme parecer das análises previstas, a proposta do concorrente será desclassificada;

7.7. Em caso de desclassificação do objeto do autor da melhor proposta de fornecimento, a Secretaria de Estado da Casa Civil realizará automaticamente a análise da amostra do segundo colocado. Caso o segundo seja desclassificado, será analisada a amostra do fornecedor subsequente melhor classificado e assim sucessivamente. Se não houver aprovação dentre as amostras dos 06 (seis) primeiros classificados, a Secretaria de Estado da Casa Civil poderá convocar os fornecedores subsequentes, por ordem de classificação, na quantidade de licitantes que assim entenda necessária, até a aprovação de um objeto que atenda às necessidades.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Termo de Referência, cabe à Contratada, ainda:

8.1.1. Fornecer os produtos, em embalagens que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas, com alterações do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade dos produtos;

8.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

8.1.3. Comunicar, por escrito e imediatamente, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento de produto, nas condições pactuadas;

8.1.4. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a Contratada, independente de solicitação;

8.1.5. Fornecer, no ato da entrega, recibo contendo a quantidade fornecida, horário e data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que recebeu os produtos, e demais informações pertinentes;

8.1.6. Implantar, de forma adequada, a planificação e execução da entrega, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

8.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do trabalho;

8.1.8. Observar e cumprir as obrigações previstas em Leis e normas aplicáveis.

8.2. Além das obrigações contidas neste Termo de Referência, cabe à Contratante:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 8.2.1.** Exercer a fiscalização do contrato através da Superintendência de Relações Públicas da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.2.2.** Receber os produtos, através do setor competente, por meio de atestado na respectiva Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e da especificação, firmado pelo responsável;
- 8.2.3.** Exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados, prejudiciais, ou em embalagens danificadas;
- 8.2.4.** À fiscalização reserva-se o direito de determinar a substituição de tais produtos, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro por parte do Contratante.
- 8.2.5.** Fiscalizar, a qualidade dos produtos, os seus acondicionamentos e embalagens;
- 8.2.6.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem;
- 8.2.7.** Formalizar a requisição dos produtos através dos setores competentes, especificando a quantidade e o prazo que deverão ser entregues.
- 8.2.8.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.2.9.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 8.2.10.** Demais obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis do recebimento da respectiva Nota de Empenho, no seguinte endereço: Rua 82, nº 400, 9º andar, Centro - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Praça Cívica - Goiânia - GO., em horário devidamente agendado com a Contratante.

10. RECEBIMENTO

- 10.1.** No recebimento e aceitação dos produtos serão considerados, no que couberem, as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Contratante, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- 10.3.** Os produtos serão recebidos definitivamente, após o aceite da Contratante, mediante Laudo de Recebimento de Material, observando o disposto neste Termo;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

10.4. Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, será efetuada notificação ao fornecedor para substituí-los, no prazo máximo de 03 (três) dia útil, às suas expensas.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto fornecido, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, uma vez concluído o processo adotado pela Administração Estadual para quitação dos seus débitos;

11.2. A contratada deverá apresentar juntamente com os produtos a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, para conferência e atesto.

11.3. A despesa deverá correr à conta da dotação própria da Secretaria de Estado da Casa Civil, recursos do Tesouro Estadual.

Goiânia-GO, de de 2011.

MARIA EMÍLIA MIOTTO GODOY

Superintendente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de dois mil e doze (2012), de um lado, o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, com domicílio funcional na praça Pedro Ludovico Teixeira, nº03, setor Central, CEP 74003-010, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, com sede à Av. 82, nº 400, Ala Oeste, Setor Central, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado da Casa Civil, Doutor Vilmar da Silva Rocha, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 168.901 SSP/GO e do CPF nº 052.063.751-87, residente e domiciliado em Goiânia-Go, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para o **FORNECIMENTO DE PRESENTES DE CASAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, resultante do **Pregão Eletrônico nº XXX/2012**, objeto do Processo nº 201100013004803 de 30/09/2011, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE PRESENTES DE CASAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial da CONTRATADA.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A **CONTRATADA** deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

Lote 01 e Lote 02:

UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES
Unid.	Faqueiro: 48 peças. 06 facas para mesa, 06 facas para sobremesa, 06 garfos para mesa, 06 garfos para sobremesa, 06 colheres para mesa, 06 colheres para sobremesa, 06 colheres para chá e 06 colheres para café. Material em aço inox.
Unid.	Faqueiro: 130 peças. 12 facas para mesa, 12 garfos para mesa, 12 colheres para mesa, 12 colheres para sobremesa, 12 garfos para sobremesa, 12 facas para sobremesa, 12 colheres para chá, 12 colheres para café, 12 garfos para peixe, 12 facas para peixe, 01 colher para arroz, 02 conchas, 01 pá para açúcar, 01 colher para salada, 01 garfo para salada, 01 garfo trinchante



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

	para carne, 01 faca trinchante para carne, 01 garfo trinchante para peixe, 01 faca trinchante para peixe. Material em prata.
Jg.	Jogo de jantar: 30 peças. 12 pratos rasos, 06 pratos fundos, 06 pratos para sobremesa, 06 pratos para pão. Material em porcelana.
Jg.	Jogo de jantar: 42 peças. 06 pratos rasos, 06 pratos fundos, 06 pratos para sobremesa, 06 xícaras para chá e 06 pires, 06 xícaras para café e 06 pires. Material em porcelana.
Jg.	Jogo de taças: 30 peças. 06 taças para licor, 06 taças para água, 06 taças para vinho branco, 06 taças para vinho tinto e 06 taças para champagne. Material em cristal.
Unid.	Vaso. Medidas: 31cm de altura X 19cm de diâmetro de boca (aproximadamente). Material: cristal.
Unid.	Vaso. Medidas: 40cm de altura X 23cm de diâmetro de boca (aproximadamente). Material em Cristal Murano.
Jg.	Jogo de chá/café/leite e açucareiro. 07 peças. 01 bule para café/leite, 01 bule para café/leite, 01 bule para chá, 01 mantegueira, 01 açucareiro, 01 pá para açúcar e 01 bandeja retangular. Material em aço inox.
Jg.	Jogo de chá e café. 12 peças. 06 xícaras e 06 pires. Material em porcelana.
Jg.	Baixela croise. 08 ou 09 peças, contendo no mínimo as seguintes peças: sopeira, legumeira, molheira, travessa para peixe, travessas ovais e pratos. Material em prata.
Unid.	Bandeja. Medidas: 44cm de comprimento X 34cm de largura (aproximadamente). Material base em vidro e alça em prata.
Unid.	Espagueteira. Medidas: 29cm de altura X 22cm de diâmetro (aproximadamente). Material em aço inox.
Unid.	Champanheira. Medidas: 21,50cm de altura X 20cm de diâmetro (aproximadamente). Material em titânio cobre
Unid.	Bandeja croise média. Medidas: 40cm de comprimento X 29cm de largura (aproximadamente). Material em prata.
Unid.	Recheaud redondo para queijo brie. 01 prato fundo em porcelana, 01 suporte para o prato e 01 suporte para a vela em alumínio. Medidas: 14cm de altura X 16cm de diâmetro (aproximadamente).
Unid.	Jarra croise. Capacidade: 2 litros (aproximadamente). Material em prata.
Unid.	Saladeira. 01 saladeira em vidro e 01 par de talheres em aço inox. Medidas: 14cm de altura X 30cm de diâmetro (aproximadamente).
Unid.	Saladeira com sousplat. 01 saladeira em vidro, medindo 11cm de altura X 25cm de diâmetro (aproximadamente), acompanhada de 01 par de talheres em aço inox e 01 sousplat em aço inox.
Unid.	Castiçal para uma vela. Medindo 53cm de altura (aproximadamente) material aço inox. .
Unid.	Prato giratório. Medidas: 3,5cm de altura X 77cm de diâmetro (aproximadamente). Material em vidro e suporte em aço inox.
Unid.	Prato giratório. Medidas: 3,5cm de altura X 57cm de diâmetro. Material em vidro e suporte em aço inox.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS

O produto deverá ser produzido conforme legislação pertinente, e de conformidade com as normas e Resoluções da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT [NBR] e demais **NORMAS INTERNACIONAIS** exigidas e **certificadas** pela ABNT.- conter integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – Como condição para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e Anexo I – Termo de Referência e ainda:

- Entregar os produtos em conformidade com a Cláusula Segunda;
- Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da **CONTRATANTE**;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, além dos demais especificados neste Contrato;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Núcleo de Almoxarifado da Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos-GEALS, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- Definir o local de entrega dos produtos;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.

Parágrafo 1º – A entrega dos produtos deverá ser realizada **MENSALMENTE**, conforme demanda, iniciando até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo 2º – A entrega será mensal, em quantidades definidas pelo Setor Competente, respeitando a quantidade estimada anual prevista neste contrato, podendo as quantidades mensais estimadas sofrerem alterações quando necessário.

11.4. Parágrafo 3º – A entrega dos produtos será na Superintendência de Relações Públicas: Rua 82, nº 400, 9º andar, Centro - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Praça Cívica - Goiânia - GO;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Setor Central, Goiânia, Goiás, no horário das 9h às 17h, com devido agendamento.

Parágrafo 4º – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da licitante (Razão Social, N° do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal), sob pena de não recebimento dos mesmos.

Parágrafo 5º – Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda deste Contrato. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, os mesmos serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, a **CONTRATADA** deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do produto, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do Núcleo de Almoxarifado da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos – GEALS da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

Parágrafo 1º – O valor total anual do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços é de R\$ XXXXXXXX (XXXXX).

Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA** são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXXX

Parágrafo 3º – A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta da verba n° XXXXXXXXXXXX, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF N° XXXXXX, de ___/___/___, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX, emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA**, após a entrega dos produtos, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura no Núcleo de Almoxarifado da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, para ser atestada e encaminhada para área financeira da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEFAZ/GO, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

contrato e serão creditados na conta corrente nº Agência do Banco, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 6º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

f) As sanções previstas nas alíneas (a), (c), (d) e (e), poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea (b).

Parágrafo 2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato. E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos XXXXXX dias do mês de XXXXXXX de dois mil e doze.

Pela **CONTRATANTE**:

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário de Estado da Casa Civil

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
 - c4) à Fazenda Pública Federal:
 - c4.1) Receita Federal, e
 - c4.2) Dívida Ativa da União;
 - c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c7) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2012
Processo nº 201200013000643

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.